



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Reitoria

Parque Tecnológico

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Processo nº **23079.017734/2011-55**

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Concessão de Uso de Área nº 07/2011, firmado entre a **UFRJ** e a **VALLOUREC SOLUÇÕES TUBULARES DO BRASIL S.A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto n.º 14.343, de 7 de setembro de 1920, com o nome de Universidade do Rio de Janeiro, reorganizada pela Lei n.º 452, de 5 de julho de 1937, sob o nome de Universidade do Brasil, à qual foi outorgada autonomia pelo Decreto-lei n.º 8.393, de 17 de dezembro de 1945, passando a denominar-se Universidade Federal do Rio de Janeiro pela Lei n.º 4.831, de 5 de novembro de 1965, atualmente constituída de acordo com o Plano de Reestruturação aprovado pelo Decreto n.º 60.455-A, de 13 de março de 1967, é pessoa jurídica de direito público, estruturada na forma de autarquia de natureza especial, dotada de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, com sede na Rua Antônio Barros de Castro, 119 - Cidade Universitária, CEP.: 21941-853, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pelo Diretor Executivo do Parque Tecnológico, Vicente Antônio de Castro Ferreira, conforme delegação de competência, atribuída pela Portaria nº 10.742, de 09 de Dezembro de 2016, publicada no Boletim BUFRJ nº 50, de 15 de Dezembro de 2016, doravante designada simplesmente “**CONCEDENTE**”, e, por outro lado, **VALLOUREC SOLUÇÕES TUBULARES DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.024/0002-92, com endereço à Rua Sydney Martins Gomes dos Santos, nº 13, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, CEP 21.941-859, neste ato representada por Florentin Antoine Xavier Geffroy, francês, casado, administrador de empresas, portador do Registro Nacional de Estrangeiros nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], Diretor e Rodrigo Ribeiro Rennó, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], doravante denominada **CONCESSIONÁRIA/CESSIONÁRIA**, juntamente com a **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC**, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria

Parque Tecnológico

CNPJ sob o nº 72.060.999/0001-75, com sede na Cidade Universitária da UFRJ, neste ato representada por **Antônio MacDowell de Figueiredo e Glaydston Mattos Ribeiro**, doravante designada simplesmente “**Fundação COPPETEC**”, na condição de **INTERVENIENTE ANUENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Concessão de Uso de Área nº 07/2011 (também denominado o “Contrato Principal”), por meio do qual distratam, conseqüentemente, o Contrato Principal e seus Termos Aditivos, bem como o contrato acessório firmado entre a **CONCESSIONÁRIA** e a **INTERVENIENTE** em 31 de outubro de 2011 (“Contrato Acessório”), de acordo com as formalidades constantes do Processo nº **23079.017734/2011-55**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 07/2011, em função de manifestação expressa da **CONCESSIONÁRIA**, sobre a sua intenção de realização de distrato da avença em questão, conforme sua correspondência de 21 de dezembro de 2022, constante nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável, independentemente de transcrição.

1.2. Como consequência ao distrato do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 07/2011 mencionado na Cláusula 1.1 supra, constitui objeto do presente termo, igualmente, o distrato do Contrato Acessório firmado entre a **CONCESSIONÁRIA** e a Fundação COPPETEC em 31 de outubro de 2011, por meio do qual formalizaram o pagamento da taxa mensal de administração do Parque Tecnológico da UFRJ, nos termos da Cláusula 6.1.13 do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 07/2011.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O embasamento legal para rescisão do presente encontra-se consubstanciado na Lei nº 8.666 de 1993, nos termos do inciso II do art. 79.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A presente rescisão amigável se dá com amparo na Cláusula 9.1, “ii” do Contrato Principal.

3.2. As obrigações dela decorrentes devem-se ao acordo entre as Partes e em função dos Itens 9.2 e subitens e Item 9.3 da Cláusula 9ª do Contrato Principal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria

Parque Tecnológico

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO E QUITAÇÃO

4.1. As Partes e a Fundação COPPETEC acordam que o presente instrumento dará por rescindidas todas as cláusulas do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 07/2011 e do Contrato Acessório, firmados, respectivamente, em 27 de setembro de 2011 e 31 de outubro de 2011, sendo certo que seus termos e condições deixam de produzir os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados na avença original, recebendo a CONCEDENTE definitivamente a área cedida e suas acessões, uma vez que atendidas pela CONCESSIONÁRIA as condições e demais disposições ora estabelecidas.

4.2. As Partes e a Fundação COPPETEC declaram que nada têm a reclamar em função da relação formalizada por meio do Contrato Principal e/ou do Contrato Acessório, outorgando-se a mais ampla, geral e irrevogável quitação em relação ao Contrato e à relação nele consubstanciada, para mais nada reclamarem a qualquer título, judicial ou extrajudicialmente.

4.3. Excetua-se a cláusula anterior, o pagamento da compensação financeira no valor de R\$ 389.841,00 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais), acordada na Cláusula 8ª, cuja quitação fica condicionada à comprovação do pagamento que deverá ocorrer em **06** parcelas, com vencimento da 1ª parcela em até 30 (trinta) após a entrega das chaves do imóvel, sendo que as demais serão pagas sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, por meio de boleto bancário a ser emitido pela Fundação COPPETEC.

4.3.1. Excetua-se, ainda, o pagamento *pro rata die*, referente à competência do mês de maio de 2023, da Concessão de Uso e da Taxa de serviços, cuja quitação fica condicionada à comprovação do pagamento, que deverá ocorrer até o dia 10 de junho de 2023.

4.4. A CONCEDENTE declara e atesta que a CONCESSIONÁRIA cumpriu integralmente com todas as suas responsabilidades e obrigações relativas aos aportes de investimentos previstos na Cláusula 6.1.17 do Contrato Principal, conforme devidamente alterada pelo Termo Aditivo, e todas as demais disposições contratuais referentes aos projetos de cooperação para com a CONCEDENTE.

4.5. A quitação não abrange encargos aos quais se obrigou a CONCESSIONÁRIA, incidentes sobre o imóvel cedido, e que se refiram ao tempo em que o citado imóvel esteve sob sua responsabilidade, sobretudo os previstos na Cláusula 6.1.7 do Contrato Principal, **comprometendo-se, expressamente, a CONCESSIONÁRIA com a resolução de eventuais pendências.**



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria

Parque Tecnológico

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL**

5.1. As Partes convencionaram que a CONCESSIONÁRIA promoverá a entrega definitiva da área cedida no estado em que se encontra, ficando acordado que nenhum reparo, reforma ou medida corretiva será realizada pela CONCESSIONÁRIA na área e no prédio objeto do Concessão de Uso de Área nº 07/2011.

5.2 A CONCESSIONÁRIA apresentou certificados e relatórios de manutenção periódica dos sistemas e documentos comprobatórios de outras manutenções realizadas na edificação, tais como dedetizações, laudo de inspeção do sistema de climatização e laudo de inspeção do elevador, atestado de limpeza de reservatório de água, certificado de inspeção técnica do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, laudo técnico de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, inventários de todos os itens que permanecerão na edificação após a desmobilização e outros.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CONTRATOS DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS**

6.1. A CONCEDENTE não sub-rogará a CONCESSIONÁRIA em contratos ou obrigações celebrados pela CONCESSIONÁRIA e terceiros, em relação ao indigitado imóvel e suas instalações.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO TERMO DE ENTREGA DA ÁREA CEDIDA**

7.1. Fora lavrado o Termo de Entrega da Área, mediante vistoria realizada pelo Comitê Consultivo de Arquitetura e Urbanismo da CONCEDENTE, no dia 11 de maio de 2023.

7.1.1. A CONCESSIONÁRIA entregou as chaves do imóvel nesta mesma data.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Fica acordado entre as Partes que a CONCESSIONÁRIA realizará um pagamento referente a 6 meses de taxas de serviço, em favor do Projeto Parque, a título de compensação financeira consensualmente estabelecida, em razão da entrega antecipada do imóvel.

8.2. Fica estipulado o pagamento de R\$389.841,00 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais), em 06 parcelas, na forma da cláusula 4.3 deste termo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Reitoria

Parque Tecnológico

## 9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação do presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, o que é condição indispensável para sua eficácia, na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. A Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023.

DocuSigned by:

*Vicente Antonio de Castro Ferreira*

4DC4885B0DEA4A0...

Vicente Antônio de Castro Ferreira  
Diretor Executivo do Parque Tecnológico  
Universidade Federal do Rio de Janeiro  
**Concedente**

DocuSigned by:

*Florentin Geffroy*

991532CEB4E74C9...

Florentin Antoine Xavier Geffroy  
Diretor

DocuSigned by:

*Rodrigo Ribeiro Rennó*

AC0FB10C058949F...

Rodrigo Ribeiro Rennó  
Por Procuração

**Concessionária**



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria

Parque Tecnológico

Com a ciência e anuência da FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS,  
PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS – COPPETEC

DocuSigned by:

*Antônio MacDowell de Figueiredo*

4DF8DD9F4C0548B...

Antônio MacDowell de Figueiredo  
Diretor Superintendente

DocuSigned by:

*Glaydston Mattos Ribeiro*

4DF8DD9F4C0548B...

Glaydston Mattos Ribeiro  
Diretor Executivo



## TESTEMUNHAS

DocuSigned by:

*Bruno Quaresma Gontijo*

F1D007B3AC9841B...

1) Nome: Bruno Quaresma Gontijo

CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:

*Frank Dumas de Abreu Marinho*

27AE8A6D2C3F474...

2) Nome: Frank Dumas de Abreu Marinho

CPF: [REDACTED]